



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/AP

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos centros de treinamento da Polícia Federal e deverá ser efetuado mensalmente, pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes no IMR.

Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de centro de treinamento.

A avaliação da Contratada na Prestação de seus Serviços se faz por meio da análise dos seguintes módulos:

- a) Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço;
- b) Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva/corretiva;
- c) Apresentação e conduta do profissional.

Cada módulo será quantificado de acordo com a Pontuação abaixo definida, que totalizará 100 pontos, representando 100% do valor da fatura mensal. Em cada módulo haverá critérios de desempenho vinculados às obrigações do Termo de Referência, conforme abaixo:

Módulo		Fato	Pontuação
A	Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	
B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva/corretiva	Não atender até 10% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	40
		Não atender de 20% a 30% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	
		Não atender mais de 30% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	

C	Apresentação e conduta do profissional	Funcionário não realiza a limpeza e organização do ambiente após serviço	20
		Funcionário sem uniforme ou EPI	
		Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	
SOMATÓRIO			100

A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Ocorrido ou Não Ocorrido**.

Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0

A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Módulo	Ocorrência	Avaliação	Redução	Pontuação Módulo
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00
	Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	() 38,00 () 37,00 () 36,00 () 35,00 () 36,00
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	
B	Não atender até 10% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 40,00 () 39,00 () 38,00
	Não atender de 20% a 30% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	() 37,00 () 36,00 () 35,00 () 36,00
	Não atender mais de 30% dos equipamentos previstos dentro de 30 dias	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	
C	Não atendimento de quaisquer itens previsto no Termo de Referência	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 1,00	() 20,00
	Funcionário sem uniforme ou EPI	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 2,00	() 19,00 () 18,00 () 17,00 () 16,00
	Funcionário danifica equipamento por imprudência ou imperícia	() Não Ocorrido () Ocorrido	() 0,00 () 3,00	

O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 88,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Liberação da Fatura
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%
95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%
89	89,00%
88	88,00%

O total de desconto será no máximo de 12% (doze por cento). Quando este percentual for ultrapassado, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

A avaliação de cada obrigação contida nos módulos deverá ser comprovada através da Ordem de Serviço (OS), e-mails, Ofícios ou qualquer outro documento que comprove a falta de adimplemento da contratada com a obrigação assumida.

As justificativas para o não cumprimento das obrigações dos módulos A e B serão avaliadas pela gestão/fiscalização.

Para obtenção dos módulos e obrigações constantes neste IMR, foram apuradas pela equipe de planejamento as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 13/08/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SILVA VIANA**, **Agente de Polícia Federal**, em 13/08/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147605501&crc=AFE4CB6A.
Código verificador: **147605501** e Código CRC: **AFE4CB6A**.